

EMENDA Nº 57

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, suprima-se o art. parágrafo 4º do art. 209 do anteprojeto:

Justificativa: exclusão é sugerida na medida em que a possibilidade de se ingressar com a ação de busca e apreensão, em caso de inadimplemento do devedor, já está mais detalhadamente descrita no artigo subsequente.

Ricardo Bernardi

Membro da CERCBA